

Certifico que a Lei Nº 85
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 006
A Fm. 89
22 de dezembro de 1993
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 85

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLE-
MENTAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, por Decreto, a ' abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais), para fazer face as despesas de instalação da Agência do Banco do Estado de Minas Gerais (BEMGE), de conformidade com a Lei Municipal nº 41/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

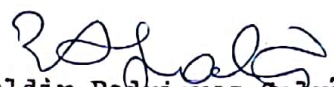
Art. 3º - A Título de complementação da dotação que alude o artigo primeiro, fica o Executivo autorizado, a suplementar um crédito de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais), valendo-se pelos recursos, no que couber, da anulação total ou parcial de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 16 de dezembro de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal


Cassimiro Galvão Filho
Secretário Municipal